



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 052/2014 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 049/2014
EMENTA: "ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E CRIA PARÁGRAFOS DA LEI 1941 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009".

I RELATÓRIO

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação em análise.

Trata-se de propositura de origem do Poder Executivo Municipal, encaminhada em regime de urgência urgentíssima, procedimento esse aquiescido pelo Plenário, que tem por escopo a alteração da lei municipal nº 1941 de 09 de outubro de 2009, especificamente o *caput* do artigo 20 e a inclusão dos §§ 1º e 2º, relativamente a atualização pelo INPC, multa e juros das parcelas vencidas e vincendas referente aos parcelamentos firmados entre o município e o Regime de Previdência Social dos funcionários municipais.

II - DA ANÁLISE

Após detalhada análise nos autos do processo, vislumbra-se que o projeto de lei recebeu parecer jurídico da consultoria jurídica da Casa, o qual aponta pela legalidade e/ou constitucionalidade, recomendando a sua normal tramitação.

Em exame nesta comissão, manifestamo-nos pela admissibilidade da matéria, reverenciando o parecer jurídico.

III - DO VOTO

Desta forma, apresento parecer favorável à tramitação do projeto de lei e, posterior aprovação pelo Colendo Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2014.

MAURÍCIO ARISTIDES SOBCZACK - relator

PARECER DA COMISSÃO:

Realizada análise sob este parecer exarado pelo Sr. relator, nos posicionamos pelo seu acolhimento.

Major Vieira, 12 de dezembro de 2014.

NEUSA S SCHUMACHER

ANTONIO DANIEL VIEIRA